

**Decreto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013, DE NOVEMBRO DE 2018**

**ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**DO DIA 08 DE DEZEMBRO PARA O DIA 07 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no dia 08 de dezembro de 2018 é feriado municipal, tendo em vista que se comemora o dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira da Cidade de João Câmara/RN e no ano de 2018 cairá no sábado, dia da feira livre do Município.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica antecipada a feira livre que ocorreria no próximo dia 08 de dezembro de 2018 (sábado), dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens (Padroeira do Município), excepcionalmente, para o dia 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

**Art 2º** - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

## Diversos

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 29110025, datada de 29/11/2018, do empenho n.º 16080001, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente nota fiscal n.º 000343. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
20110017	16110001	8.526,88	480
20110018	16110002	18.191,20	479
22110010	21110006	845,37	481
22110009	21110005	1.602,78	484
22110008	21100004	6.511,99	485
22110007	21110003	3.476,30	487
22110006	21110002	1.349,30	488
22110012	21110008	1.850,90	483
22110005	21110001	4.172,96	486
22110011	21110007	1.001,29	482

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de elétrico construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE DE SOUZA referente a nota de liquidação n.º 13110003, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 18100003, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º 000714. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da bomba submersa dos povoados da zona rural.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto das bombas submersas dos poços responsáveis pelo abastecimento das comunidades, pela extrema urgência da não falta d'água para essas comunidades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - ATA DO PREGÃO Nº. 026/2018**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (CONFORME TABELA SUS).

Às 09:45 do dia 29 de Novembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS (CONFORME TABELA SUS). O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e procuração para credenciamento.

Participou deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO – ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

ADRIANO JOSÉ DIONIZIO DA SILVA

CPF: 812.341.044-15

Sem fase de lances, por ter comparecido apenas 01 possível fornecedor, em cada item cotado na proposta inicial da proponente foi negociado diretamente como Senhor Pregoeiro os valores que constam abaixo:

VALORES INICIAIS:

ITEM 0001: 150,00

ITEM 0002: 150,00

ITEM 0003: 150,00

ITEM 0004: 150,00

Item: 00001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Por ter comparecido apenas um licitante interessado no fornecimento, a fase de lances será substituída pela negociação direta entre o Pregoeiro e o Procurador da licitante supramencionada:

VALOR NEGOCIADO:

R\$ 148,00

Item: 00002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Por ter comparecido apenas um licitante interessado no fornecimento, a fase de lances será substituída pela negociação direta entre o Pregoeiro e o Procurador da licitante supramencionada:

VALOR NEGOCIADO:

R\$ 148,00

Item: 00003 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Para esse item, na fase de negociação, o representante da licitante, nos informou que não seria possível baixar o valor, pois o mesmo encontra-se defasado por vários anos na tabela SUS. O Senhor Pregoeiro de pronto, aceitou os argumentos da licitante, sabendo dos fatos ora relatados.

VALOR PERMANECEU O MESMO DA PROPOSTA INICIAL  
R\$ 150,00

Item: 00004 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Para esse item, na fase de negociação, o representante da licitante, nos informou que não seria possível baixar o valor, pois o mesmo encontra-se defasado por vários anos na tabela SUS. O Senhor Pregoeiro de pronto, aceitou os argumentos da licitante, sabendo dos fatos ora relatados.

VALOR PERMANECEU O MESMO DA PROPOSTA INICIAL  
R\$ 150,00

Na fase de habilitação, foi aberto o envelope da licitante, sendo observado que todos os documentos exigidos, foram entregues, dentro das expectativas editalícias. Portanto o Senhor Pregoeiro declara a empresa licitante **THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO – ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20, HABILITADA para prosseguir no certame.**

Nada mais a registrar em Ata, O Senhor Pregoeiro encerrou a Sessão às 11h55min. Esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, observador presente e licitante abaixo relacionados:

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro Oficial

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**ANA LÚCIA DE LIMA BILRO**  
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

**REYNAN CLEYDMEN DE PAULA SILVA**  
Observador

Licitante:

Thazia de Souza Cunha Carvalho – ME  
CNPJ: 14.465.585/0001-20

**ADRIANO JOSÉ DIONIZIO DA SILVA**  
CPF: 812.341.044-15

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL nº 815 de 30.11.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**  
Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**  
Prefeito  
**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**  
Vice-prefeito  
**Thiago Dayvison Gomes da Silva**  
Chefe de gabinete  
**José Aldo Monteiro**  
Assessoria de Comunicação  
**Robson Rafael de Freitas**  
Sec. Mun. de Tributação  
**Benedito Alves da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
**Francisca Andréa Ribeiro**  
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças  
**Hermida Silva de Araújo**  
Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**  
Tesoureiro Municipal  
**Silvano Carlos de Souza**  
Sec. Mun. De Educação e Cultura  
**Maurício Caetano Damacena Filho**  
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social  
**Aldo Torquato da Silva**  
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo  
**João Caetano Damascena**  
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.  
**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**  
Sec. Mun. De Saúde  
**Gean Carlos de Lima**  
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo